



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

1º
TERMO
ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000573/2023**

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
VITAL BRAZIL S.A. (Centro
de Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), E A
EMPRESA PRIVINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00 e a empresa **PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Benito Juarez nº110, Anil, Rio de Janeiro, CEP: 22755-110 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21591605/0001-74, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 08.999.176-4 expedida pelo DIC/RJ e CPF sob o nº 018.362.417-39, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000573/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA**, nas categorias “B”, “C” e “D” operacionais, objetivando atender às demandas do Instituto Vital Brazil, situado à Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, no que tange suporte de locomoção de servidores e terceirizados em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e estaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **11/10/2024 a 10/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0495.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **RS 731.899,92 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, a ser realizado em 12 (doze) parcelas, de **RS 60.991,66 (sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, cada uma delas, diretamente na conta corrente de nº 0180934-2 agência 2787-1 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dar-se-á ao termo aditivo o valor total estimado de **RS 731.899,92 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 021/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 021/2023 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 27 de setembro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA GOMES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 26 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 30/09/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 30/09/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 30/09/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 30/09/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84141190** e o código CRC **D2E937A7**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000573/2023

SEI nº 84141190

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: